REVISTA DEL INSTITUTO DE INVESTIGACIONES EN EDUCACIÓN
FACULTAD DE HUMANIDADES – UNNE

Revista Digital Año 7. Nº 8 - Año 2016. --pág. 1-152
ISSN 1853-1393
Resistencia. Chaco. Argentina - 2016

A EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA INDÍGENAS NO DISCURSO DA CORTE CONSTITUCIONAL BRASILEIRA: UMA ANÁLISE DO ACÓRDÃO DA ADPF N. 186 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

LA EDUCACIÓN SUPERIOR PARA LAS POBLACIONES INDÍGENAS EN EL DISCURSO DE LA CORTE CONSTITUCIONAL DE BRASIL: UN ANÁLISIS DEL PRONUNCIAMIENTO EN LA ADPF N. 186 DE LA CORTE SUPREMA

THE HIGHER EDUCATION FOR INDIGENOUS PEOPLE IN THE BRAZILIAN CONSTITUTIONAL COURT DISCOURSE: AN ANALYSIS OF THE JUDGMENT ADPF N. 186 OF THE SUPREME COURT

Dr.Eduardo Harder[1] – Dra. Ana Elisa de Castro Freitas[2]

Fecha de recepción: 24-06-2016
Fecha de aceptación y versión final: 30-08-2016

Resumo: Em 2012 o Supremo Tribunal Federal (STF) se pronunciou acerca de uma ação judicial denominada Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 186 emitindo sua posição sobre as políticas de ação afirmativa em curso nas universidades brasileiras a mais de dez anos. A decisão, um extenso Acórdão entremeado com concepções jurídicas e filosóficas, discorre sobre políticas públicas de educação superior que visam promover os ideais de igualdade e liberdade desde uma perspectiva substancial ou conforme condicionantes materiais presentes no cotidiano da sociedade brasileira. O olhar dos julgadores estava voltado, de forma preponderante, à ausência de estudantes negros nas universidades e instituições federais de ensino superior. Outra ausência examinada é a de estudantes indígenas. O tema emerge nos debates que antecedem a decisão final da corte constitucional e no próprio julgamento, os quais resultam posteriormente na Lei Federal n. 12.711/2012 (Lei de Cotas). O Acórdão de uma instância judicial superior possui a prerrogativa de servir como uma espécie de modelo a orientar as ações do Estado brasileiro.

A partir de um eixo de análise estabelecido em torno das categorias "etnia" e "raça", o presente estudo de antropologia jurídica busca examinar a configuração da presença ameríndia no repertório da corte constitucional brasileira, bem como trazer uma síntese dos fundamentos destes conceitos.

Palavras-chave: Educação Superior Indígena; Cortes Constitucionais; Ações Afirmativas; Equidade; Antropologia Jurídica; Democracias Constitucionais.

Resumen: En 2012 el Tribunal Supremo (STF) resolvió una demanda llamada *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental* (ADPF) n. 186 y pronunció su posición sobre las políticas de acción afirmativa en curso en las universidades brasileñas durante más de diez años. La decisión, un extenso pronunciamiento entremezclado con conceptos legales y filosóficos, analiza las políticas públicas para la educación superior para promover los ideales de igualdad y la libertad desde una perspectiva sustancial o condiciones materiales presentes en la vida cotidiana de la sociedad brasileña. La mirada de los jueces se enfrentaba, preponderantemente, la falta de estudiantes negros en las universidades y las

[1]Advogado e docente na Universidade Federal do Paraná e sua atuação acadêmica inclui o acompanhamento das políticas públicas voltadas aos estudantes indígenas nas universidades e os processos de reconhecimento de alteridades culturais. Universidade Federal do Paraná. Rua Jaguariaíva, 512, Matinhos, Brasil. +554135118300 - eduardoharder@ufpr.br

[2] Bióloga, mestre em Ecologia e doutora em Antropologia Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. É docente na Universidade Federal do Paraná onde coordena o Núcleo Universitário de Educação Indígena. Suas pesquisas abrangem os campos da etnologia ameríndia, territorialidades, arte e ecologia. Universidade Federal do Paraná. Rua Jaguariaíva, 512, Matinhos, Brasil. +554135118300 - anaelisa@ufpr.br

instituciones federales de enseñanza superior. Otra ausencia se examina a los estudiantes indígenas. El tema surge en los debates previos a la decisión final del tribunal constitucional y el juicio mismo, que posteriormente da lugar a la Ley Federal n. 12.711/2012. La sentencia de una instancia de la corte superior tiene la prerrogativa de servir como una especie de modelo para guiar las acciones del Estado brasileño.

A partir de un eje de análisis en torno a la categoría "etnia" y "raza", este estudio de la antropología jurídica tiene por objeto examinar la configuración de la presencia amerindia en el repertorio de la corte constitucional de Brasil y traer una visión general de los fundamentos de estos conceptos.

Palabras clave: Educación Superior de Indígenas; Tribunales Constitucionales; Acción Afirmativa; Equidad; Antropología Jurídica; Democracias Constitucionales.

Abstract: In 2012 the Supreme Court of Brazil (STF) pronounced on a lawsuit called *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental* (ADPF) n. 186 and expressed its position on affirmative action policies implemented in brazilian universities for over ten years. The decision, an extensive judgment intermingled with legal and philosophical concepts, discusses public policy for higher education to promote the ideals of equality from a substantial perspective or as material conditions present in the daily life of brazilian society. The look of the judges was facing, preponderantly, the lack of black students in universities and federal institutions of higher education. Another absence is examined to indigenous students. The theme emerges in the discussions leading up to the final decision of the Constitutional Court and the Federal Law n. 12.711/2012. The judgment of a superior court instance has the prerogative to serve as a kind of model to guide the actions of the Brazilian State.

From an analysis axis set around the categories "ethnicity" and "race", this study of legal anthropology seeks to examine the configuration of the indigenous presence in the repertoire of brazilian Constitutional Court and bring an overview of the fundamentals of these concepts.

Key words: Indigenous Higher Education; Constitutional Courts; Affirmative Action; Equity; Legal Anthropology; Constitutional Democracies.